



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

PROJETO DE LEI Nº003/2019

AUTORA: MESA DIRETORA

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 990/2002 DE 10.10.02, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em específico ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte;

LEI:

Art. 1º O Art. 7º da Lei Municipal nº 990/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Pagamento do Auxílio-alimentação, objeto desta lei, será efetuado diretamente aos servidores contemplados nesta lei da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, mensalmente, em pecúnia, via contracheque, obedecendo à seguinte tabela:

FAIXA SALARIAL	VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
ATÉ 1.600,00	900,00
ACIMA DE 1.601,00 A 2.000,00	900,00
ACIMA DE 2.001,00	900,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei municipal nº 1889/2016.

PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 10 DE JUNHO DE 2019.

MARIA CUSTÓDIO V.S NOVAIS

Presidente

GESAEL ALVES

Vice-Presidente

JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA

1º Secretário

ANTÔNIO FRANCISCO BESERRA

2º Secretário